

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020.

**CIRCULAR: 019/2020 - SAC**

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL (CSR) – EXERCÍCIO 2020

Senhor Presidente,

Informamos que, diante do grave cenário de dificuldades gerado pela pandemia do COVID-19, que atinge todos os estados brasileiros, a Diretoria-Executiva da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) aprovou, em caráter extraordinário e ad referendum do Conselho de Representantes, a prorrogação do vencimento da Contribuição Sindical Rural (CSR) – exercício 2020, pelo prazo de 120 dias, para a data de 21 de setembro.

Esclarecemos que essa medida abrange os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, enquadrados como empresários ou empregadores rurais, conforme Resolução Nº 002/CNA/2020, que segue anexa.

Atenciosamente,



Roberto Simões  
Presidente

SAC/adpc



Diretoria Executiva

---

**RESOLUÇÃO N° 002/CNA/2020**

**Assunto:** Prorrogação do vencimento da Contribuição Sindical Rural (CSR) – exercício de 2020

A **Diretoria Executiva da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)**, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido em seu Estatuto e demais normas regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

**RESOLVE**

1. Aprovar, em caráter extraordinário e *ad referendum* do Conselho de Representantes, a prorrogação do vencimento da Contribuição Sindical Rural (CSR) - exercício de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, restando fixado em **21/09/2020**.

2. A medida abrange os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, enquadrados como “*empresários*” ou “*empregadores rurais*” nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto-lei nº 1.166/1971.

3. Registre-se e cumpra-se.

Brasília/DF, 05 de maio de 2020.

  
**JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente